

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 – SRP/MPC/PA
PROCESSO Nº: 2019/137842
CERTAME EXCLUSIVO PARA ME e EPP (Decreto Federal nº 8.538/2015).

O Estado do Pará, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, torna público que realizará **licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública virtual, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, na forma de execução indireta, processada e julgada consoante a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Estadual nº 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 199/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006, de 20/02/2006, Decreto Estadual nº 1.887 de 07 de novembro de 2017, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93, da legislação correlata e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

1.1. DA SESSÃO PÚBLICA:

UASG: **926475**

Data para recebimento de Propostas: A partir de 01 de julho de 2019.

Data da Sessão Pública: **dia 16 de julho de 2019.**

Hora: **10:00 horas (horário de Brasília).**

Local: No site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. DAS PEÇAS: Este instrumento contém:

Edital – Páginas 01 a 13;

Termo de Referência e seu anexo– **Anexo I** – Páginas 14 a 18;

Especificações dos bens – **Anexo II** – Páginas 19 a 20;

Minuta Ata de Registro e seu Anexo – **Anexo III** – Páginas 21 a 26;

Modelo de Declaração – **Anexo IV** – Página 27;

Modelo de Proposta – **Anexo V** – Página 28.

1.3. LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL:

LOCAL: nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, www.mpc.pa.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e eventual **aquisição de RESMA DE PAPEL A4 E PAPEL OPALINE DIPLOMATA** para atender as necessidades do **Ministério Público de Contas do Estado do Pará**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet - www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de resma de papel A4 e papel opaline diplomata, faz-se necessário em virtude da importância para o desenvolvimento das atividades do Órgão, sendo imprescindível a permanência do material em estoque.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica (licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005, art. 20 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, art. 19 do Decreto Estadual nº 2.069/2006), encaminhada por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

4.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h úteis (vinte e quatro horas).

4.2.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por outro meio que não o eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficará disponível para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema Comprasnet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados.

4.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu no texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.

5.2. Empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br na Internet.

5.3. As empresas não cadastradas no SICAF ou as que necessitarem de renovação e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação devendo acessar o do site relativo ao **SICAF/COMPASNET 100 % DIGITAL** por meio do link: <https://e-sicafweb.com.br/passo-passo-sicaf-credenciamento/>;

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, de forma virtual, em www.comprasgovernamentais.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

5.6.1. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.7. Estão impedidas de participar da presente licitação:

5.7.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação. A participação de empresa em recuperação judicial é possível, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

5.7.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual ou Ministério Público de Contas conforme o Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/2002.

5.7.4. Empresas cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

5.7.5. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.7.6. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

5.8. Será verificado ainda, e, como condição de participação, em conformidade com o ACÓRDÃO TCU nº 1793/2011-Plenário (itens 9.5.1.5, 9.5.1.6 e 9.5.1.8), o seguinte:

5.8.1. A existência de registros impeditivos da contratação:

I. No módulo SICAF do sistema SIASG;

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

III. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

5.8.2. A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

5.8.3. No Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005; art. 3º do Decreto Estadual nº 2.069/2006), no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º do Decreto Estadual nº 2.069/2006; § 6º art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº 2.069/2006).

6.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital (Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas neste edital e enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico Comprasnet, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. (art. 21, do Decreto Federal nº 5.450/2005).

7.2.1. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

7.2.1.1. Deverão ser considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos seguros, fretes, taxas, contribuições, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários à sua execução, devendo ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo.

7.2.2. Os preços propostos pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.2.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. Toda proposta registrada terá prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não sendo o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pela eventual desconexão do sistema.

7.5. O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não será admitido no preço unitário do item, apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

7.7. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

7.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

7.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no Comprasnet, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Compras Governamentais.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto Federal nº 5.450/2005).

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.1. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2. Para que seja assegurado o benefício, o licitante vencedor deverá ter encaminhado o documento, via sistema Comprasnet, junto com os demais documentos de habilitação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

11.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência, pelo critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. A proposta será desclassificada se:

11.3.1. Ficar demonstrado que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;

11.4. No caso da proposta ou do lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

11.5.1. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará o licitante detentor do melhor lance, por meio do chat no sistema Comprasnet, para negociação do valor ofertado;

12.2. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará a proposta do licitante vencedor, devidamente atualizada, contendo o preço e as especificações detalhadas do objeto licitado, bem como os documentos de habilitação, por meio do anexo do sistema e, na sua impossibilidade, através de e-mail licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a pedido da licitante e concedido prazo à critério do pregoeiro.

12.3. Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet e, na sua impossibilidade, através de e-mail licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br, obedecendo o prazo máximo de 02 (duas) horas (Instrução Normativa nº 1, de 27/03/2014) para cumprimento do envio por parte do licitante, dos documentos complementares de habilitação no processo, sob pena de inabilitação.

12.3.1. Ao Pregoeiro não caberá alertar as licitantes sobre eventuais falta e/ou falhas de documentação, devendo às mesmas zelar pelo completo e correto envio dentro do prazo definido pelo Pregoeiro. Neste caso, o responsável da empresa por operar o sistema deverá verificar minuciosamente o envio da sua documentação no Comprasnet e reenviar ou completar se for o caso, sem ultrapassar a prazo dado inicialmente.

12.3.2. Encerrado o prazo definido, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a conferência e análise da documentação, não cabendo mais o recebimento de documentação que deveria ser originalmente apresentada no prazo de envio.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado no site relativo ao **SICAF/ COMPRASNET 100% DIGITAL (www.sicafdigital.com.br)**, conforme previsto na Instrução Normativa nº 02, de 26 de abril de 2018.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no item 12.2.

13.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

13.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

13.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

13.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

13.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11;

13.3.6. Qualificação Econômico-Financeira.

13.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;

13.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

13.4.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.4.4. O licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando as condições, a qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços que prestou ou vem prestando, pertinentes e compatíveis com o objeto do Anexo I – Termo de Referência;

13.4.5. **Declaração de que emprega percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência (§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará);**

13.4.6. Caso a empresa vencedora possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008);

13.5. **Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.**

13.6. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo, preferencialmente compactados em pasta (formato .zip ou .rar). Os documentos digitalizados deverão ser enviados preferencialmente no formato pdf. Tal orientação visa evitar possíveis erros do sistema, facilitando o upload pela licitante e o download pelo pregoeiro.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

13.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 min (vinte minutos), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, localizado na Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré, Belém – Pará, no horário local de 08h as 14h de segunda a sexta-feira.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e § 2º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 1.887/2017, a dotação orçamentária será indicada somente para a formalização do contrato e/ou documento substitutivo do contrato.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E/OU CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do art. 11 e inciso V do art. 8º, ambos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

16.2. Não havendo recurso ou decididos os interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório (art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e artigo 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

16.2.1. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado (através do e-mail fornecido na proposta comercial) para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) com o Ministério Público de Contas do Estado do Pará** (§ 1º, art. 27 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005), onde o prazo será considerado a partir da confirmação via e-mail por meio do documento digitalizado.

16.2.2. Na assinatura da ARP e de cada contrato e/ou instrumento substitutivo do contrato, será exigido a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da Ata e do contrato (§ 2º, art. 27 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e § 2º do art. 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

16.2.3. Caso a vencedora da licitação não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ARP ou o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ARP ou o contrato, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais. (§ 3º, art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e § 3º do art. 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

16.3. As formas de pagamento e recebimento, as obrigações das partes, as penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato que faz parte integrante deste edital.

16.4. Desde que haja conveniência para a administração, novas cláusulas poderão ser incluídas além das que a minuta contratual indica, a critério da contratante, desde que aceita tácita ou expressamente pelo adjudicatário e que não modifique o objeto licitado.

16.5. A contratação resultante do objeto deste edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

16.6. As futuras aquisições serão mediante requisições contra empenho

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, sendo documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

17.2. O Ministério Público de Contas do Estado do Pará convocará o licitante melhor classificado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo expresso, ou seja, **05(cinco) dias úteis**, em documento oficial, podendo referido prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a apresentação de justificativa.

17.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e/ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes dos arts. 81 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

17.4. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentada pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a Ata em nome da empresa (contrato social e/ou procuração), além de cópia da cédula de identidade.

17.5. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o envio da ata de registro de preços dar-se-á por correio eletrônico (e-mail, assinada com assinatura digital) ou Aviso de Recebimento – AR a ser postado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, hipóteses em que **o prazo será contado a partir da data de postagem, desde que imediatamente após o envio via correio, seja fornecido ao Contratante o número do código de rastreamento do Correio.**

17.6. As quantidades previstas no Anexo II são meramente estimativas, reservando-se o Ministério Público de Contas do Estado do Pará o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

17.7. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância quanto à idoneidade da proposta ou quanto à apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

17.8. O Ministério Público de Contas do Estado do Pará será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o licitante para o qual será formulada consulta, visando à adesão.

17.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Ministério Público do Estado do Pará para negociação do valor registrado em Ata.

17.10.1. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

17.11. A Ata de Registro de Preços, assim como o (s) Contrato (s) decorrente (s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará (ão) subordinado (s) às normas da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 1.887/2017 e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

18.1.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

18.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

18.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada do SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio à ampla defesa, a licitante que:

18.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

18.2.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.

18.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.

18.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

18.2.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

18.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

18.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2.8. Cometer fraude fiscal.

18.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

18.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.

18.5. As sanções previstas item 18.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital convocatório.

18.6. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19. DA DILIGÊNCIA

19.1. As empresas responsáveis pelas primeiras propostas classificadas, bem como aquelas que vierem a ser convocadas na sequência de classificação em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão, caso haja a solicitação do Pregoeiro, enviar por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet e, na sua impossibilidade, mediante o e-mail licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br, os seguintes documentos:

19.1.1. Catálogos e/ou, prospectos, obedecidas as especificações do Anexo I do Termo de Referência.

19.1.1.1. O catálogo ou prospecto deverá ser enviado após convocação.

19.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo I).

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

21.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

21.1.1. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços, nos termos do artigo 22 § 8º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21.1.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público de Contas do Estado, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

22.3. A critério do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a presente licitação poderá ser:

22.3.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração.

22.3.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.3.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

22.5. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente.

22.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

22.7. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e pela legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

22.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto na Lei Estadual nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 2.069/2006, no Decreto Estadual nº 967, de 14/05/2008, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, e demais normas vigentes que regulam a licitação na modalidade Pregão Eletrônico e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 24 de junho de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas do Estado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de RESMA DE PAPEL A4 E PAPEL OPALINE DIPLOMATA, para atender às demandas do Ministério público de Contas do Estado do Pará, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição justifica-se pela necessidade do objeto a ser licitado, ser essencial para o desenvolvimento das atividades do Órgão, sendo imprescindível a permanência do material em estoque.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Unidade	Qt.
01	<p>Resma de papel sulfite A4 75g/m²</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para usos diversos em impressora laser, jato de tinta, copiadora, duplicadora e etc.; - Superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, permitindo melhor deslizamento do papel na impressora e evitando desperdício de tinta; - Formato 210 x 297 mm (A4), com 75 g/m²; - Papel PH alcalino para trabalhos duradouros; na cor branca; alta alvura; - Com indicação de características impressas na embalagem tais como marca, lado de uso, gramatura, formato, n.º de folhas, certificação FSC ou CERFLOR, etc.; - Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR; - Resmas com “500 folhas”, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste termo de referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas; <p>Marca de referência: COPIMAX, CHAMEX, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>	Resma com 500 folhas	500

02	<p>Papel Diplomata Opaline – 180g, Branco – A4</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para usos diversos em impressora laser, jato de tinta, copiadora, duplicadora e etc.; - Formato 210 x 297 mm (A4), com 75 g/m²; - Papel liso, sem textura, na cor branca, excelente alvura, resistente a altas temperaturas, secagem rápida. - Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR; - Pacotes com “50 folhas”, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste termo de referência; <p>Marca de referência: FILIPAPER, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>	Pacote com 50 folhas	100
----	--	----------------------	-----

4. AQUISIÇÃO

As aquisições serão solicitadas por meio de requisições expedidas pelo Departamento Administrativo, através de e-mail institucional, conforme as necessidades do setor demandante, de forma parcelada.

5. PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho – referente a cada requisição, em remessa única de acordo com a solicitação formal do Departamento Administrativo por meio de e-mail institucional, no seguinte endereço: Av. Nazaré, 766, Bairro Nazaré, CEP 66035-145, Belém-PA.

5.1.1. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por e-mail institucional, passando o prazo a contar do efetivo recebimento pelo fornecedor.

5.2. A entrega do objeto será realizada em dia de expediente, no horário de 8h às 14h, na sede do MPC/PA.

5.3. Ao MPC/PA fica reservado o direito de recusar de pronto os materiais que, flagrantemente, não estejam em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo MPC/PA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6. GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. O fornecedor deverá substituir os produtos imediatamente, sem qualquer ônus ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, caso se constate, no período de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destinam.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A empresa quando contratada será remunerada pelo valor total dos itens requisitados e acordados na Proposta Comercial, de acordo com cada solicitação/Nota de Empenho;

7.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, de cada solicitação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência, nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

9.2. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Informar o preposto, número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;

- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.5. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as cláusulas da Ata de Registro de Preços e o Termo de Referência, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Expedir a requisição;
- 10.2. Observar para que, durante a vigência do objeto, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 11.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.
- 11.1.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 11.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

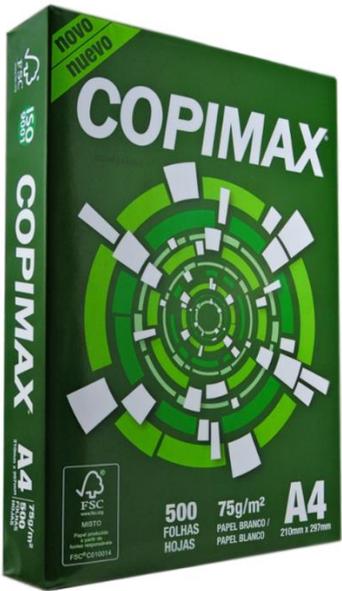
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.
- 11.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada do SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio à ampla defesa, a licitante que:
- 11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
 - 11.2.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.
 - 11.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
 - 11.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
 - 11.2.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
 - 11.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
 - 11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 11.2.8. Cometer fraude fiscal.
- 11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

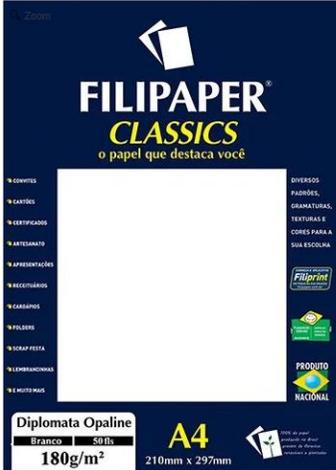
Belém, 27 de março de 2019.

Simone Chaves Martins

MAT: 200084
DADM

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES

Aquisição de PAPEL - Descrição dos Produtos				
ITEM	Descrição	Foto Ilustrativa	Unidade	Qt.
01	<p>PAPEL SULFITE - A4 - 75g/m² - BRANCO</p> <p>- Para usos diversos em impressora laser, jato de tinta, copiadora, duplicadora e etc.; Superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, permitindo melhor deslizamento do papel na impressora e evitando desperdício de tinta; Formato 210 x 297 mm (A4), com 75 g/m²; Papel PH alcalino para trabalhos duradouros; na cor branca; alta alvura; Com indicação de características impressas na embalagem tais como marca, lado de uso, gramatura, formato, n.º de folhas, certificação FSC ou CERFLOR, etc.; Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR; Resmas com “500 folhas”, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste termo de referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas;</p> <p>Marca de referência: COPIMAX, CHAMEX, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		Resma c/ 500 folhas	500

02	<p>PAPEL DIPLOMATA OPALINE A4, 180 g, BRANCO - A4 Pacote com 50 folhas</p> <p>- Para usos diversos em impressora laser, jato de tinta, copiadora, duplicadora e etc.; - Formato 210 x 297 mm (A4), com 75 g/m²; Papel liso, sem textura, na cor branca, excelente alvura, resistente a altas temperaturas, secagem rápida.</p> <p>Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR; Pacotes com “50 folhas”, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste termo de referência;</p> <p>Marca de referência: FILIPAPER, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		Pacote c/ 50 folhas	100
----	--	---	------------------------	-----

Belém, 27 de março de 2019.

Simone Chaves Martins
MAT: 200084
DADM

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___/MP/PA RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019-SRP-MPC/PA.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 05.054.978/0001-50, situado na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, Belém/PA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará, **SILAINE KARINE VENDRAMIN**, brasileira, casada, CPF/MF Nº 509.143.832-72, domiciliada e residente nesta cidade, no uso de suas competências e após ter homologado a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) pela **Empresa (vencedora)**, _____, CNPJ nº _____, situada _____, representante legal: **(nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão)**, Nº CPF, RG (nº, órgão emissor, UF), telefone e e-mail, no Pregão Eletrônico Nº XX/2019-SRP-MPC/PA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 1.887 de 07 de novembro de 2017 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme informações e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e eventual aquisição de aquisição de RESMA DE PAPEL A4 E PAPEL OPALINE DIPLOMATA para atender as necessidades do MPC/PA, conforme termos e condições constantes no Edital relativo ao pregão nº ___/2019, Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Em decorrência da(s) proposta(s) e lance(s) apresentado(s) e homologado(s) no certame licitatório, fica(m) registrado(s) para contratações futuras, o valor e quantitativo, conforme descrição no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
01	(Especificação do Produto)	05	R\$ _____ (por extenso)	R\$ _____ (por extenso)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fornecedores registrados para formação no Anexo “Cadastro de Reserva” só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, o GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a GERENCIADORA definirá o novo preço máximo a ser pago.

PARÁGRAFO QUINTO – A DETENTORA DA ATA, bem como os demais fornecedores registrados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo a hipótese do parágrafo quarto, concluído o processo, o GERENCIADOR, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará a DETENTORA DA ATA a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e DETENTORA DA ATA não puder cumprir o compromisso, o GERENCIADOR poderá:

a). liberar a DETENTORA DA ATA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de aquisição do equipamento e/ou material, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar a oportunidade de fornecer os bens pelo preço originariamente fixado nesta Ata.

PARÁGRAFO NONO – Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O Ministério Público de Contas realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará será o GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete ao Gerenciador da ARP:

a). Convocar a empresa registrada para assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, quando oportuno e conveniente;

b). Observar a manutenção, pelo detentor da presente ARP, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão;

c). Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

A detentora da Ata poderá ser convidada a firmar contrato para fornecimento de material, equipamentos e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a autorização da despesa será assinado um contrato com a DETENTORA DA ATA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte da DETENTORA DA ATA SERÁ DE ATÉ 05 (cinco) dias, a contar da notificação feita pelo GERENCIADOR, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão observadas, as condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) contrato(s) decorrente(s) do Sistema de Registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

A detentora da Ata deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 1.887/2017 e no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes por venturas firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A DETENTORA DA ATA deverá observar ainda:

a). Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade, sob pena de ter seu registro cancelado;

b). Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo CONTRATANTE durante a vigência da Ata, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

c). Informar o CONTRATANTE de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da presente ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

d). Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MPC/PA e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e). Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos aos serviços fornecidos com base na presente ARP, exonerando o MPC/PA de responsabilidades solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Quando solicitado, o equipamento deverá ser entregue no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contado da data de expedição da Nota de Empenho, no edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado na Avenida Nazaré, nº 766, bairro Nazaré, município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.035-145, no horário de expediente (2ª-feira a 6ª-feira, de 8h a 14h)

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Em caso da emissão de contrato ou de instrumento equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, contados da data do atesto na nota fiscal pelo servidor designado pelo GERENCIADOR, o qual observará as especificações exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizadas pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado no presente instrumento para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – por iniciativa do GERENCIADOR, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº. 7.892/2013);
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- h) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº. 7.892/2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Ata de Registro de Preço, decorrente da licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É da competência do GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº. 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A DETENTORA DA ATA que cometer qualquer das infrações, após o contraditório e ampla defesa ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará e partícipes.

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

g) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MPC/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata com a indicação do(s) fornecedor(es) será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Estado do Pará e ficará(ão) disponibilizado(s) durante toda sua vigência no site <http://www.mpc.pa.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 8250/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belém-PA, ____ de _____ de 2019.

Ministério Público de Contas do Estado do Pará
Procuradora-Geral de Contas do Estado

-Razão Social da Empresa-
-Nome do Representante Legal-

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:

CPF:

2ª - NOME:

CPF:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019-MPC/PA

Cadastro de Reserva, por ordem de classificação, nos termos do Artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, a seguir:

ITEM 01

1. Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço da Sede:
Representante Legal: (*nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão)*), Nº CPF, RG (*nº, órgão emissor, UF*), telefone e E-mail.
2. Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço da Sede:
Representante Legal: (*nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão)*), Nº CPF, RG (*nº, órgão emissor, UF*), telefone e E-mail.

ITEM 02

1. Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço da Sede:
Representante Legal: (*nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão)*), Nº CPF, RG (*nº, órgão emissor, UF*), telefone e E-mail.
2. Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço da Sede:
Representante Legal: (*nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão)*), Nº CPF, RG (*nº, órgão emissor, UF*), telefone e E-mail.

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO

(§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará)

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO ____/2019 – MPC/PA

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO ____/2019 – MPC/PA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possui **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do Pregão Eletrônico nº. ___/2019-MPC/PA propõe ao Ministério Público de Contas a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
01	(Especificação dos Produtos)	XX	R\$ _____ (por extenso)	R\$ _____ (por extenso)
02	(Especificação dos Produtos)	XX	R\$ _____ (por extenso)	R\$ _____ (por extenso)

- O valor estimado e as características dos produtos constam da tabela acima;
- Declaramos que atendemos todas as condições previstas no Edital e seus anexos, para a prestação dos serviços de _____;
- Dados Bancários: Banco _____, agência nº _____, conta corrente nº _____;
- Dados do Representante Legal: Nome, CPF, estado civil, telefone, e-mail;
- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa

(cargo)

(carimbo da empresa)